



REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça-se
Publique-se
O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Ex.^{mo} Sr. Presidente da Assembleia da República

A freguesia de Cabeça Gorda, no concelho de Beja, freguesia rural com mais de 1500 habitantes e um elevado índice de envelhecimento, contou até ao passado mês de Janeiro de 2010 com uma farmácia local cuja rentabilidade nunca foi questionada.

Aproveitando a Portaria n.º 1430/2007, o proprietário da farmácia J. Delgado requereu a transferência da Farmácia para a cidade de Beja e, obtida a respectiva autorização, procedeu à sua transferência efectiva no passado mês Janeiro deixando de dispensar medicamentos na farmácia de cabeça Gorda o que dificulta o acesso da população aos medicamentos de que carece.

Com efeito, dispondo de emissão diária de receituário pela extensão médica existente na freguesia, a população da freguesia da Cabeça Gorda vê-se agora condenada a aguardar pelo menos durante mais um dia os medicamentos de que carece com todas as negativas consequências que tal acarreta para quem deles necessita no imediato.

Foi tendo presente o exposto que, em meados de Janeiro deste ano, a Junta de Freguesia de Cabeça Gorda requereu a instalação de uma nova farmácia ao INFARMED com os seguintes considerandos:

“Considerando que a localidade e Freguesia de Cabeça Gorda não dispõe do serviço de farmácia;

Considerando que a farmácia mais próxima está a mais de 2 Km de distância;

Considerando que existe uma extensão de saúde com emissão de receituário diário;

Considerando que a farmácia que existia na Cabeça Gorda transferiu a sua localização para a cidade de Beja, a cerca de 12 Km;
Considerando que é do interesse público o serviço e dispensa de medicamentos à população da freguesia de Cabeça Gorda com uma grande percentagem de pessoas idosas e com pensões mínimas;
Considerando que a rede de transportes públicos é bastante deficiente;
A Junta de Freguesia de Cabeça Gorda, vem, ao abrigo do artigo 3º da Portaria nº 1430/2007 de 02 de Novembro, requerer a abertura de procedimento concursal para instalação de uma farmácia na localidade de Cabeça Gorda, concelho de Beja, na medida em que estão reunidos os requisitos previstos no artigo 2º da mesma Portaria.”.

Incompreensivelmente o INFARMED, na sua resposta, se por um lado fez questão de justificar a legalidade da transferência da farmácia da Cabeça Gorda para Beja por outro não respondeu à questão concreta e essencial que lhe foi colocada pela Junta de Freguesia de Cabeça Gorda ou seja o requerimento para “a abertura de procedimento concursal para instalação de uma farmácia na localidade de Cabeça Gorda”.

Assim, ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, requero, através de V. Ex.^a, à Senhora Ministra da Saúde, resposta às seguintes perguntas:

1. Como explica o Governo a ausência de resposta concreta ao requerimento apresentado pela Junta de Freguesia de Cabeça Gorda ao INFARMED para a abertura de concurso para instalação de uma nova Farmácia na freguesia em questão?
2. Considera o Governo normal que mais de 1500 utentes sejam privados do acesso aos medicamentos de que carecem no próprio dia em que os mesmos lhe são receitados como actualmente acontece na Cabeça Gorda?
3. Vai o Governo tomar as medidas que se impõem para que seja aberto o concurso para a instalação de uma nova Farmácia na freguesia de Cabeça Gorda como formalmente foi requerido pela Junta de Freguesia de Cabeça Gorda?
4. Quando pensa o Governo que um tal concurso poderá ter lugar?

Palácio de São Bento, quarta-feira, 17 de Fevereiro de 2010

Deputado(a)s

José Soeiro(PCP)